



Memorando 3.828/2026

De: **IZAURA RAKEL RIZZI** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **1- 3.828/2026**

Assunto: **Esclarecimentos e impugnações PE 18-2026 - PMC**

Concórdia/SC, 18 de Março de 2026

FABIELI VIZZOTTO RAMA - SEMURB-CAF

Segue, o pedido de impugnação recebido por meio do Portal de Compras Públicas, para análise e manifestação. Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada até o dia 20/03/2026.

SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA CNPJ 22.256.154/0001-81

Inexequibilidade do valor estimado para diversos itens

O edital estabelece no item 21 a aquisição de JACARANDA MIMOSO de 1,50 a 2,00 Metros DAP 5, SIBIPIRUNA 3,5 A 4,50 e QUARESMEIRA 2,5 A 3,00 estimando o valor unitário de R\$ 28,00 com base em pesquisa de preços defasada. Ocorre que, devido ao porte da planta os custos de produção, transporte, preparo do torrão, logística de carga/descarga e insumos para plantio superam significativamente o valor estimado. Uma proposta comercial com este valor é manifestamente inexequível.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/03/2026 16:45:14 por IZAURA RAKEL RIZZI - analista de gestão administrativa

1Doc



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANÁLISE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PMC

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001-81, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

No âmbito desta Secretaria, responsável pela elaboração da pesquisa de preços, foi constatada a ocorrência de equívoco na formação dos valores de referência de determinados itens do certame, conforme manifestação técnica interna.

Diante disso, reconheço a procedência das alegações quanto à inexequibilidade dos valores estimados, impondo-se a correção do instrumento convocatório, a fim de resguardar a lisura e a adequada condução do processo licitatório.

Assim, registra-se que os itens 7 e 8 do Lote 03 (Sibipiruna e mudas de Quaresmeira) e do item 21 do Lote 04 (Jacarandá-mimoso) passarão por revisão da pesquisa de preços, e posterior republicação do processo licitatório em questão.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento do certame.

Concórdia, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 196C-5B3F-545B-086D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/03/2026 15:53:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/03/2026 às 15:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/196C-5B3F-545B-086D>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS
 Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana
 Requisição ao compras nº

Servidor responsável pela coleta de preços:	Fabieli Vizzotto Rama
Data da finalização da pesquisa de preços:	13 de fevereiro de 2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação da empresa especializada para fornecimento, com pedidos parcelados, de flores de época, plantas ornamentais, grama em leiva e insumos correlatos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Grama sempre verde em leiva.	M2	1	R\$ 14,67	3	R\$ 17,00	5	R\$ 25,00	5	R\$ 14,67
2	Seixo natural de tamanhos diferenciados	saca	1	R\$ 38,30	3	R\$ 25,00	5	R\$ 110,00	5	R\$ 25,00
3	Pedrisco arenito nº 01.	saca (15kg)	1	R\$ 37,69	3	R\$ 52,00	5	R\$ 110,00	5	R\$ 37,69
4	Argila Expandida/Saibro	saca	1	R\$ 71,63	3	R\$ 75,00	5	R\$ 120,00	5	R\$ 71,63
5	Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	metro	1	R\$ 3,46	3	R\$ 5,00	5	R\$ 8,00	5	R\$ 3,46
6	Substrato	Saca	1	R\$ 33,33	3	R\$ 30,00	5	R\$ 70,00	5	R\$ 33,33
7	Fertilizante mineral 04-14-08 (formulação NPK).	SACA	1	R\$ 181,46	3	R\$ 105,00	5	-	5	R\$ 105,00
8	Uréia saca de 50 kg	SACA	1	R\$ 100,00	3	R\$ 192,00	5	-	5	R\$ 100,00
9	Pedras Brancas Dolomitas para Jardim	Saca	1	R\$ 60,50	3	R\$ 50,00	5	R\$ 110,00	5	R\$ 50,00
10	Muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades	Unidade	1	R\$ 21,07	3	R\$ 25,00	5	R\$ 32,00	5	R\$ 21,07
11	Mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE	Unidade	1	-	3	R\$ 15,00	5	R\$ 35,00	5	R\$ 15,00
12	Mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO	Unidade	1	R\$ 6,20	3	R\$ 8,00	5	R\$ 5,00	5	R\$ 6,20
13	Muda de Três Marias (Bougainvillea spectabilis), com no mínimo 30cm	Unidade	1	R\$ 67,12	3	R\$ 28,00	5	R\$ 45,00	5	R\$ 28,00
14	Muda de marantha (Calathea zebrina) com no mínimo 30cm de altura	Unidade	1	R\$ 56,93	3	R\$ 25,00	5	-	5	R\$ 25,00
15	Mudas de lantana	Unidade	1	R\$ 12,12	3	R\$ 5,00	5	R\$ 3,00	5	R\$ 5,00
16	Mudas de Agapanthus (Agapanthus africanus) nas cores branca e lilás	Unidade	1	R\$ 5,50	3	R\$ 22,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ 5,50
17	Jacarandá-Mimoso (Jacaranda mimosaefolia)	Unidade	1	R\$ 60,00	5	R\$ 130,00	5	-	-	R\$ 60,00
18	Ipê (Tabebuia chrysotricha)	Unidade	1	R\$ 23,90	3	R\$ 28,00	5	R\$ 50,00	5	R\$ 23,90
19	Ipê Roxo	Unidade	1	R\$ 54,82	3	R\$ 28,00	5	R\$ 50,00	5	R\$ 28,00
20	Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides)	Unidade	1	R\$ 160,00	-	R\$ 395,00	5	-	-	R\$ 160,00
21	Mudas de quaresmeira (Tibouchina sellowiana)	Unidade	1	R\$ 160,00	3	R\$ 185,00	5	-	-	R\$ 160,00
22	Mudas de Vetiver	Unidade	1	-	3	R\$ 30,00	5	R\$ 20,00	5	R\$ 20,00
23	Mudas de lisimáquia	Unidade	1	R\$ 9,99	3	R\$ 8,00	5	R\$ 20,00	5	R\$ 9,99
24	Mudas de periquito vermelho	Unidade	1	R\$ 5,20	3	R\$ 8,00	5	R\$ 3,00	5	R\$ 5,20

Assinado digitalmente por Fabieli Vizzotto Rama em 13/02/2026 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://brasil.veiculos.com.br/assinaturas/4C89-77B2-C9DC-A524



Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Realizada a pesquisa de preço com o objetivo de estimar valores compatíveis com os praticados no mercado, foi efetuada por meio de consultas diretas com dois fornecedores do ramo, bem como valores praticados em contratações similares realizadas por outras prefeituras, porém as licitações que constam no PNCP em alguns itens não foi possível obter os três orçamentos. Foi utilizado o menor valor dos orçamentos obtidos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C89-77B2-C9DC-A524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 24/03/2026 14:56:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/03/2026 às 14:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C89-77B2-C9DC-A524>

Proc. Administrativo 18- 855/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 14:54:32

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMURB, SEMURB-DSU, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC,
SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação Flores e Grama

Segue TR atualizado.

—

Fabiele Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_atualizado_correto.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvore para diversos locais do Município, conforme descrições constantes neste termo

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Gramma sempre verde em leiva.	8000 metros	R\$ 14,67	R\$ 117.360,00
Seixo natural de tamanhos diferenciados	400 sacas	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
Pedrisco arenito nº 01.	400 sacas	R\$ 37,69	R\$ 15.076,00
Argila Expandida/Saibro	400 sacas	R\$ 71,63	R\$ 28.652,00
Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	2 mil metros	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
Substrato	400 sacas	R\$ 33,33	R\$ 13.332,00
Fertilizante mineral 04-14-08 (formulação NPK).	400 sacas	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
Uréia saca de 50 kg	100 sacas	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Pedras Brancas Dolomitas para Jardim	400 sacas	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
Muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades	5000 unid	R\$ 21,07	R\$ 105.350,00
Mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE	2000 unid	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
Mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO	2000 unid	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
Muda de Três Marias (Bougainvillea spectabilis), com no mínimo 30cm	200 unid	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
Muda de marantha (Calathea zebrina) com no mínimo 30cm de altura	1000 unid	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
Mudas de lantana	2000 unid	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
Mudas de Agapantus (Agapanthus africanus) nas cores branca e lilás	2000 unid	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
Jacarandá-Mimoso (Jacaranda mimosaeifolia)	100 unid	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
Ipê (Tabebuia chrysotricha)	100 unid	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

Ipê roxo	100 unid	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides)	100 unid	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
Mudas de quaresmeira (Tibouchina sellowiana)	500 unid	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
Mudas de Vetiver	2000 unid	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
Mudas de lisimáquia	5000 unid	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
Mudas de periquito vermelho	5000 unid	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 658.480,00	

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em razão do término da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, que tinha por objeto a aquisição de mudas, gramas, fertilizantes, pedras e demais itens de jardinagem, faz-se necessária a realização de nova licitação para registro de preços, a fim de assegurar o fornecimento contínuo desses insumos indispensáveis às atividades de manutenção e embelezamento do paisagismo urbano do Município.

4.2. A demanda decorre da necessidade permanente e contínua de manutenção das áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Gestão Urbana, a qual é responsável pela conservação, revitalização e preservação de praças, canteiros centrais, parques, rotatórias, áreas institucionais e demais espaços públicos da área urbana.

4.3. A utilização de mudas de flores e árvores, grama em leiva, fertilizantes e elementos minerais, como pedras, é indispensável para garantir a estética, a funcionalidade, a segurança e a sustentabilidade ambiental desses espaços. As mudas contribuem para o embelezamento urbano, ampliação da cobertura vegetal, melhoria do microclima e fortalecimento da biodiversidade local. A grama é essencial para a recomposição de áreas degradadas, controle de erosão e manutenção das áreas verdes. Os fertilizantes asseguram o desenvolvimento adequado e a longevidade da vegetação, enquanto as pedras são empregadas em soluções paisagísticas e de drenagem, conferindo durabilidade e organização aos espaços públicos.

4.4. Ressalta-se que a manutenção do paisagismo urbano desempenha papel relevante na promoção do bem-estar da população, na valorização do espaço urbano, na melhoria da qualidade de vida, bem como no cumprimento das políticas públicas de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção paisagística e evitando a descontinuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Urbana, razão pela qual se justifica a instauração de novo procedimento licitatório para registro de preços.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante, dos itens de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

espécies vivas.

5.2. Declaração formal de que as mudas de flores, árvores e a grama sempre-verde encontram-se livres de pragas, doenças, agentes patogênicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observando-se o prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após o recebimento dos produtos, as mesmas serão devidamente inspecionadas por servidor da secretaria. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em Edital.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, conforme previsto na legislação vigente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O local de execução será indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano do Município. A Contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, a legislação vigente aplicável, especialmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou da execução dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos bens adquiridos será conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

9.3. Os produtos serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Em hipótese alguma será admitido pagamento adiantado pelos produtos não entregues.

9.5. O recebimento e a conferência dos produtos solicitados será realizada pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Gestão Urbana.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Para os itens constantes neste termo a adjudicação deverá ser realizada por lote:

Lote 1	Itens (1)
Lote 2	Itens (6, 7, 8)
Lote 3	Itens (17, 18, 19, 20, 21)
Lote 4	Itens (2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso. As flores e plantas deverão estar saudáveis, isentas de pragas, doenças ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou desempenho, devendo atender plenamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e legais vigentes.

14.2. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, toda a legislação vigente aplicável, em especial as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança, respondendo integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

14.3. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, conforme previsto na legislação vigente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, sem



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14.4. A contratada deverá fornecer ficha técnica dos fertilizantes contendo composição, modo de aplicação e registro no órgão competente e comprovação da granulometria das pedras, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

ANEXOS

Descrição dos itens:

PEDRAS

Seixos de arenito nºs 02 e 03 mesclados, sacas de 15kg. A cor deverá seguir as tonalidades da imagem de referência deste memorial, ou ser aprovada pela municipalidade.



SEIXOS NATURAIS

Seixo natural de tamanhos diferenciados, sendo 30% de seixo nº 02, 30% de seixo nº 03 e 40% de seixo nº 04. A cor deverá seguir as tonalidades da imagem de referência deste memorial, ou ser aprovada pela municipalidade. 20KG



PEDRISCO

Pedrisco arenito nº 01. A cor deverá seguir as tonalidades da imagem de referência deste memorial, ou ser aprovado pela municipalidade. (saca 15KG)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



ARGILA EXPANDIDA/SAIBRO – Saco 50 litros



GRAMA SEMPRE VERDE



CLOROFITO



LIRIOPE



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



MORÉIA TOUCEIRA

As mudas deverão ter no mínimo 70cm de altura.



MARANTHA



AGAPANTUS

As mudas de Agapantus (*Agapanthus africanus*) devem ser nas cores branca e lilás.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



SEPARADOR DE GRAMA

O separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm.



JACARANDÁ-MIMOSO (JACARANDA MIMOSAEFOLIA)

As mudas devem ter no mínimo 1.5 a 2.0 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam danificadas. (DAP 05)



IPÊ (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)

As mudas de Ipê (Tabebuia chrysotricha) devem ter no mínimo 1.5 a 2.0 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

danificadas.



SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)

As mudas de Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*) devem ter no mínimo 3,50 a 4,50 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam danificadas.



QUARESMEIRA

Mudas de quaresmeira (*Tibouchina sellowiana*), devem ter no mínimo 2,50 a 3,00 metros de altura no momento do plantio e protegê-las tomando precauções para que as mesmas não sejam danificadas.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TRÊS MARIAS (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS)

Devem ter no mínimo 1,00 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam danificadas, conforme especificações de plantio descritas neste termo, com cores a definir.



CAPIM VETIVER

Mudas em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 30 cm com 1 ou mais perfilhos;



MUDAS DE LISIMÁQUIA

Mudas em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



MUDAS DE PERIQUITO VERMELHO

Mudas em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



Mudas de flores da época livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



Mudas de flores da época livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



Mudas de lantana livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



SUBSTRATO EM SACA



Fertilizante mineral 04-10-08 (formulação NPK) saca



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



UREIA EM SACA DE 50KG



16. ASSINATURAS

Rudimar Vitto	Fabieli Vizzotto Rama
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela Elaboração do T.R.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEE5-578F-2175-A4FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 24/03/2026 14:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/03/2026 15:51:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/03/2026 às 15:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AEE5-578F-2175-A4FD>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL HÍBRIDO

REPUBLICADO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 08/04/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 08/04/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes lotes:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
1 - Lote 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Gramma sempre verde em leiva.	8.000	METRO QUADRADO	14,67	117.360,00
Total por Lote:					117.360,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
2 - Lote 02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
2	SUBSTRATO	400	SACA	33,33	13.332,00
3	Fertilizante mineral Líquido 04-14-08 (formulação NPK).	400	LITRO	105,00	42.000,00
4	Uréia saca de 50 kg.	100	SACA	100,00	10.000,00
Total por Lote:					65.332,00

AMPLA CONCORRÊNCIA					
3 - Lote 03					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
5	Ipê (Tabebuia chrysotricha) com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	100	UNIDADE	23,90	2.390,00
6	Ipê (Tabebuia chrysotricha) com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	100	UNIDADE	28,00	2.800,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7	Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides) devem ter no mínimo 4,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo dez litros de substrato	100	UNIDADE	160,00	16.000,00
8	Mudas de quaresmeira (Tibouchina sellowiana), com no mínimo 3,00 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	500	UNIDADE	160,00	80.000,00
9	CAPIM VETIVER - Mudanças em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas	2.000	UNIDADE	20,00	40.000,00
Total por Lote:					141.190,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

4 - Lote 04

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
10	Seixo natural de tamanhos diferenciados, sendo 30% de seixo nº 02, 30% de seixo nº 03 e 40% de seixo nº 04.	400	SACO	25,00	10.000,00
11	Pedrisco arenito nº 01.	400	SACO	37,69	15.076,00
12	Argila Expandida/Saibro	400	SACO	71,63	28.652,00
13	Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	2.000	METRO	3,46	6.920,00
14	Pedras Brancas Dolomitas para Jardim: Sacos de 20 KG. Granulometria, de 1 e 4 cm, Cor Branca.	400	UNIDADE	50,00	20.000,00
15	Muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades	5.000	UNIDADE	21,07	105.350,00
16	Mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE.	2.000	UNIDADE	15,00	30.000,00
17	Mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO.	2.000	UNIDADE	5,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18	Muda de Três Marias (<i>Bougainvillea spectabilis</i>), com no mínimo 30cm.	200	UNIDADE	28,00	5.600,00
19	Muda de marantha (<i>Calathea zebrina</i>) com no mínimo 30cm de altura..	1.000	UNIDADE	25,00	25.000,00
20	Mudas de Agapantus (<i>Agapanthus africanus</i>) nas cores branca e lilás..	2.000	UNIDADE	5,50	11.000,00
21	Jacarandá-Mimoso (<i>Jacaranda mimosaeifolia</i>). Com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato..	100	UNIDADE	60,00	6.000,00
22	Muda de Periquito Vermelho, nome científico principal <i>Alternanthera ficoidea</i> , com no mínimo 10 cm de comprimento.	5.000	UNIDADE	3,00	15.000,00
23	Muda de <i>Lysimachia congestiflora</i> conhecida como "Globo de Ouro", com no mínimo 15cm de altura.	5.000	UNIDADE	8,00	40.000,00
24	Muda de Lantana camara (<i>Cambará</i>), com no mínimo 15 cm de altura.	2.000	UNIDADE	3,00	6.000,00
Total por Lote:					334.598,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação para os **lotes exclusivos** implica na declaração de que o licitante está enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma **licitação híbrida, com lotes exclusivos para ME/EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado extrapole o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- h) **PARA OS ITENS DOS LOTES 1 E 3, BEM COMO PARA OS ITENS 15,16,17,18,19,20,21,22,23 E 24 DO LOTE 4.** Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM, na condição de produtor ou comerciante.
- i) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

1.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) **PARA OS LOTES 1,3 e 4.** Declaração de que as mudas de flores, árvores e a grama sempre-verde encontram-se livres de pragas, doenças, agentes patogênicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade.
- c) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF.
- f) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “f” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da **exclusividade** de alguns **lotes** desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na **inabilitação** da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR LOTE**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

editais.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretária Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B588-30C4-B831-E6A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/03/2026 15:50:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/03/2026 às 15:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B588-30C4-B831-E6A4>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Rudimar Vitto, inscrito no CPF sob o nº 028.362.659-30, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme as especificações constantes no **Anexo “A”** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que serão pagos na possível aquisição dos produtos, estão especificado abaixo:

Fornecedor



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Razão Social:

CNPJ:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**.

3.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho para efetuar a entrega do objeto deste contrato, nos locais indicados pela contratante.

3.5 **PARA OS LOTES 1, 3 e 4.** As flores e plantas deverão estar sadias, isentas de pragas, doenças ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou desempenho, devendo atender plenamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e legais vigentes.

3.6 **PARA O LOTE 2.** A contratada deverá apresentar, no ato de entrega, a ficha técnica dos fertilizantes, contendo a composição, o modo de aplicação e o respectivo registro no Órgão competente.

3.7 **PARA O LOTE 4.** A contratada deverá fornecer, na entrega das pedras, a comprovação da granulometria, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3.8. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, toda a legislação vigente aplicável, em especial as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança.

3.9. A entrega do bem objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.9.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.9.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do bem fornecido, devendo entregar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº 135, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **13 de fevereiro de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Douglas Paulo Menin, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail douglas.menin@concordia.sc.gov.br, telefone (49)3441 - 2193.

12.2 Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Fabieli Vizzotto, lotada na Secretaria Municipal, e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2195.

12.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, SC ___ de _____ de 2026.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88D3-3F39-782C-526E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/03/2026 13:31:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/03/2026 às 13:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/88D3-3F39-782C-526E>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
DISPENSA Nº 30/2026
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representada por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que no dia 25 de março de 2026, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, para o fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), e outros serviços necessários para pavimentação de via urbana: Rua Flor do Campo, Trecho: Rua maranhão – Rua Prof. João Telles Padilha, com área de 5.072,72m² do município de Campo Erê/SC. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 25 de março de 2026. Gilmar Fior de Medeiros – Presidente da CPL/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: aquisição de registradores eletrônicos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, enquadrados como REP-A, bem como a contratação de serviços de instalação, garantia, assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, quando aplicável, destinados ao controle de jornada e frequência dos servidores do Município de Concórdia, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 20/04/2026. **Início da Sessão:** dia 20/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: E1810234F8867D6B8FC4E74E72C42EFBC3FD1092 Concórdia, SC, 25 de março de 2026. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS / SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
VENCEDORES DO PROCESSO:
ITEM 22: ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
VALOR: R\$ 6.100,00
ITEM 03: ADRIANO GEREMIA
VALOR: R\$ 10.950,00
ITEM 30: ADRIANO GEREMIA
VALOR: R\$ 12.000,00
ITEM 01: ALEXANDRE LUIZ KLEINERT
VALOR: R\$ 9.800,00
ITEM 05: ALEXANDRE LUIZ KLEINERT
VALOR: R\$ 13.600,00
ITEM 06: CLAUDETE TERESINHA MORAES
VALOR: R\$ 12.800,00
ITEM 13: E J SOUZA GOMES TRANSPORTES
VALOR: R\$ 55.000,00
ITEM 15: ELISSON MATIAS BORBA
VALOR: R\$ 125.500,00
ITEM 21: GEORJE ANTONIO VAZ
VALOR: R\$ 3.600,00
ITEM 07 E ITEM 20: GILBERTO VALENTINI
VALOR: R\$ 41.500,00
ITEM 19: GILNEI JOÃO BLANGER
VALOR: R\$ 5.650,00
ITEM 10: HELIO GONDEK
VALOR: R\$ 67.750,00
ITEM 28: JUNIOR RAFAEL REMPEL
VALOR: R\$ 700,00
ITEM 08: LORIVAN MERLIN
VALOR: R\$ 40.900,00
ITEM 12: MICHAEL SCHMIDT BARRETO
VALOR: R\$ 79.000,00
ITEM 29: MONICA FASBINDER GONÇALVES
VALOR: R\$ 4.700,00
ITEM 11: PAOLLA SILVA COSTA
VALOR: R\$ 54.500,00
ITEM 09: PAULO CAMPANHA
VALOR: R\$ 26.250,00
VALOR TOTAL ARRECADADO: R\$ 570.300,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2026.
PALMITOS / SC. GIOVANA GIACOMOLLI - PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE: 5258EF7FCC9EC58C62F98D69F6148B499D4E51F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.: 031/2026 FMSXV
Código de Registro no TCE-SC:
3E49D2123E0E482CE02B7B76A3BCA01FA4151E75
Contratada: CLECIO MIGUEL LUSSI
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Vigência: 25/03/2026 até 31/12/2026
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de silagem para os produtores rurais do município de Xavantina--SC.
Xavantina, 25 de março de 2026
Valdenir José Marchioro
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO BAIRRO BELA VISTA

CNPJ: 83.685.073/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A diretoria do Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Estatuto Social, convoca a todos os associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada:

DIA: 01 de abril de 2024

HORÁRIO: 13h em primeira convocação

13h30min em segunda convocação

Para eleição e posse da diretoria.

Caso exista uma única chapa registrada concorrendo à eleição, a mesma se fará por aclamação.

Chapecó/SC, 16 de março de 2024.

Rosina Marodi
ROSINA MARODIN

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na Rua Três Fazendas, Bairro Fragosos, localizado neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2915/2026 e recursos próprios de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço Global. **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 13/04/2026. **Início da Sessão:** dia 13/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº BCB7F9338822C991579A65479038EF0DE789EF69 Concórdia, SC, 25 de março de 2026.

ANDERSON RODIO

Secretário Municipal de Planejamento em exercício

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC
Aquisição de bens - REPUBLICADO

A Secretaria Municipal de Gestão Urbana informa da REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 18-2026, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por lote. **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 08/04/2026. **Início da Sessão:** dia 08/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº C93B2F6BBC85609A23ADF2B3F0601D4D6D57024 Concórdia, SC, 24 de março de 2026.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE--SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão eletrônica de Licitação no dia 10/4/2026, às 07h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA (RADIOGRAFIAS) PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS." Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

AVISO DE INTESÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até A PARTIR DAS 00:00 do dia 27/03/2026 até as 23:59 do dia 31/03/2026, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Contratação de empresa especializada para aquisição de Mesa para Refeição de Bebês com 05 (cinco) lugares, destinada ao atendimento das crianças do Berçário da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado neste aviso disposto em site do município. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13:15 às 17:15, e no e-mail licitacaocere@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 25 de março de 2026. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.: 1º TA A ATA DE RP N. 37/2025 PMXV
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada.: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação n.: Processo Licitatório n.37/2025 PMXV, Pregão eletrônico n. 10/2025-PMXV
Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atendimento das demandas dos campeonatos promovidos pelo Conselho municipal de Esportes de Xavantina-SC.

Xavantina, 25 de março de 2026

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Itaberaba
Aviso de licitação
Processo Adm. Nº.: 58/2026
Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 08/2026
Tipo: Menor Preço / item
Objeto é Aquisição de mudas de eucalipto a serem distribuídas aos agricultores conforme lei 1341/2021 "PÉ NO CAMPO. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 08/04/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas
Nova Itaberaba, 25/03/2026
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.: 1º TA A ATA DE RP N. 35/2025 PMXV
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada.: DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE
Licitação n.: Processo Licitatório n.37/2025 PMXV, Pregão eletrônico n. 10/2025-PMXV
Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atendimento das demandas dos campeonatos promovidos pelo Conselho municipal de Esportes de Xavantina-SC.

Xavantina, 25 de março de 2026

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS RURAIS DE XANXERÊ E REGIÃO (SINTERXAR)
Fundado Em 17/08/2002- CNPJ: 05.311.274/0001-15 Fone/Fax: (49) 3433 7874
Filiado à CONTAG - FETAESC - CUT
Registro Sindical: 46000.014270/20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Empregados Rurais de Xanxerê e Região - SINTERXAR convoca todos os trabalhadores sindicalizados dos municípios de: Águas Frias, Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Bom Jesus, Bom Jesus D'Oeste, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunhatal, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Ipuçu, Irati, Itá, Jardinópolis, Jupiá, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Palma Sol, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Salinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Xanxerê e Xavantina, para participar da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 08 de abril de 2026, às 19h30min em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados da entidade e as 19h30min em segunda chamada com associados presentes, tendo como local a Sala de Reuniões do SINTERXAR, sito Rua Victor Konder, 899, sala 108, Centro, Xanxerê/SC, para Instauração do Processo Eleitoral, e a Eleição da Comissão Eleitoral que coordenará as Eleições da entidade a realizar-se no dia 08 de junho de 2026 com início às 08h00min e término 17h00min.

Xanxerê/SC, 25 de março de 2026.

Jair Antônio Mandrik
Presidente

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 8149572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C93B2F6B8C85609A23ADFC2B3F0601D4D6D57024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC
Aquisição de bens - REPUBLICADO

A Secretaria Municipal de Gestão Urbana informa da REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 18-2026, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por lote. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/04/2026. Início da Sessão: dia 08/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº C93B2F6B8C85609A23ADFC2B3F0601D4D6D57024

Concórdia, SC, 24 de março de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – PMC

Publicação Nº 8149717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1810234F8867D6B8FC4E74E72C42EFBC3FD1092

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: aquisição de registradores eletrônicos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, enquadrados como REP-A, bem como contratação de serviços de instalação, garantia, assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, quando aplicável, destinados ao controle de jornada e frequência dos servidores do Município de Concórdia, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/04/2026. Início da Sessão: dia 20/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: E1810234F8867D6B8FC4E74E72C42EFBC3FD1092

Concórdia, SC, 25 de março de 2026.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – PMC

Publicação Nº 8149717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCB7F9338822C991579A65479038EF0DE789EF69

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na Rua Três Fazendas, Bairro Fragosos, localizado neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2915/2026 e recursos próprios de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/04/2026. Início da Sessão: dia 13/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº BCB7F9338822C991579A65479038EF0DE789EF69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5942-7C13-FF79-1264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 26/03/2026 14:55:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 14:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5942-7C13-FF79-1264>

Proc. Administrativo 19- 1.215/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/03/2026 às 15:10:34

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DP, SEMURB, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 - PMC - SRP- Aquisição de mudas de flores, mudas de grama, mudas de árvores e pedras

O processo foi republicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-18-2026-2026-462059>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_Republicado.pdf

Edital nº PCE 18/2026

Última atualização 24/03/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000044/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 658.480,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Grama sempre verde em leiva.	8000	R\$ 14,67
2	Seixo natural de tamanhos diferenciados, sendo 30% de seixo nº 02, 30% de seixo nº 03 e 40% de seixo nº 04.	400	R\$ 25,00
3	Pedrisco arenito nº 01.	400	R\$ 37,69
4	Argila Expandida/Saibro	400	R\$ 71,63
5	Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	2000	R\$ 3,46

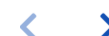
Exibir:

5

1-5 de 24 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C98-F475-F21E-0AB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 26/03/2026 15:11:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 15:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0C98-F475-F21E-0AB8>